

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10 402, DE 07 DE OUTUBRO DE 2004

Declara de utilidade para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de Taubaté, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981 e à vista do Processo nº 26.419/04,

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado sem benfeitorias, situado neste Município de Taubaté, na Rua José Magalhães Bastos, no Distrito de Quiririm, com a área de 180,07 m2, necessário à implantação do COLETOR TRONCO QUIRIRIM, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município de Taubaté, imóvel esse que consta pertencer a Delmo João Carlos Montezi, com as medidas, limites e confrontações constantes da planta da SABESP desenho final nº 170/2002 – ICE e respectivo memorial descritivo, a saber:

Área (19-20-21-22-23-24-19) = 180,07m² (coletor tronco) faixa de servidão

Faixa de terra de 3,00m de largura, no terreno denominado como Chácara Montesi situado à Rua Magalhães Bastos, no Distrito de Quiririm comarca de Taubaté – SP, pertencente à matricula 42.963 CRI de Taubaté, tendo seu início no ponto "19" situado na divisa com uma rua sem nome (atual Rua Granadeiro Guimarães) distante 141,17m da Rua José Magalhães Bastos caracterizado no desenho Sabesp n°170/2002-ICE; daí segue confrontando com a rua sem nome(atual Granadeiro Guimarães) por 3,25m até o ponto "20";daí deflete à direita e segue com o azimute 314°32'40" por 28,31m até o ponto "21"; daí deflete à direita e segue com o azimute 343°05'31" por 32,14m até o ponto "22" tendo como confrontante do ponto "20" até aqui com área da mesma propriedade; daí deflete à direita e segue confrontando com Emilio Cadorini (atual Maria Eliete Venezieni Coelho e Outros) por 3,00m até o ponto "23"; daí



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

deflete à direita e segue com o azimute 163°09'43" por 31,66m até o ponto "24"; daí deflete à esquerda e segue com o azimute 134°32'40" por 28,93m até o ponto "19" inicio da descrição, tendo como confrontante do ponto "23" até aqui área da mesma propriedade, delimitando assim uma área de 180,07m².

- Art. 2°- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786. de 21 de maio de 1956.
- Art. 3°- A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD 2030 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.
- Art. 4°- As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo SABESP.
- Art. 5°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos OT de Outubo de 2004, 359° da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364° da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 07 de Outubro de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA